



LEI MUNICIPAL Nº 1.032/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 440 de 24 de Abril de 1998 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho, e Lei 1023 de 26 de Maio de 2025 que Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município de Corguinho e da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para criar o Cargo de Agente de Contratação, com a respectiva remuneração.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Agente de Contratação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Corguinho, que será nomeado em cargo de confiança pelo Diretor e empossado mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, deve atender aos seguintes requisitos:

- I – seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II – responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e
- III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer as atribuições nos termos definidos em Portaria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. Para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no que tange ao número de cargos, fica reestruturada e complementada a Tabela I 1.2 - Grupo Ocupacional II – Direção de Assessoramento Intermediário – DAI, contida na Lei 1023 de 26 de Maio de 2025, nos termos abaixo:

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
DAI - 1	R\$2.500,00	01
DAI - 2	R\$1.447,39	02
DAI - 3	R\$1.253,31	06
DAI - 4	R\$814,43	03

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
DAI - 1		01
DAI - 2		02
DAI - 3		06
DAI - 4		03

DIRETOR DAS - 1

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DAI - 1

CHEFE DE DIVISÃO DAI - 2

CHEFE DE SETOR DAI - 3

CHEFE DE TURMA DAI - 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

Art. 5º. Nos termos da tabela acima, fica criado o Cargo de Agente de Contratação, Símbolo DAI – 1 e alterado os símbolos dos Cargos de Chefe de Divisão, para DAI – 2, Chefe de Setor para DAI – 3, Chefe de Turma para DAI – 4.

Art. 6. Demais disposições contidas na Tabela I da Lei 1023 de 26 de Maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 7. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Marcio Novaes Pereira
MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal